

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEAD N
003/2023, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

CENTRAL DE COMPRAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

 REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO

Tópicos



1.

Objeto e âmbito de aplicação

2.

Elaboração

3.

Responsáveis pela elaboração

4.

Conteúdo

5.

Regras Específicas

6.

Orientações Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PROBLEMA



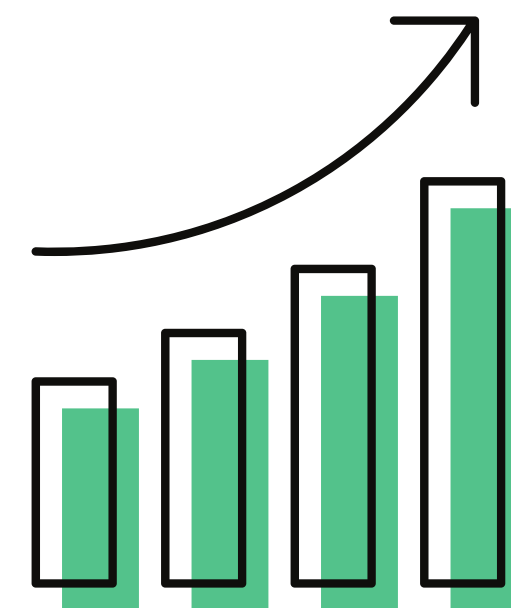
MELHOR SOLUÇÃO



**VIABILIDADE TÉCNICA E
ECONÔMICA DA
CONTRATAÇÃO**

Objeto

- **Definições:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (art. 3º, I)

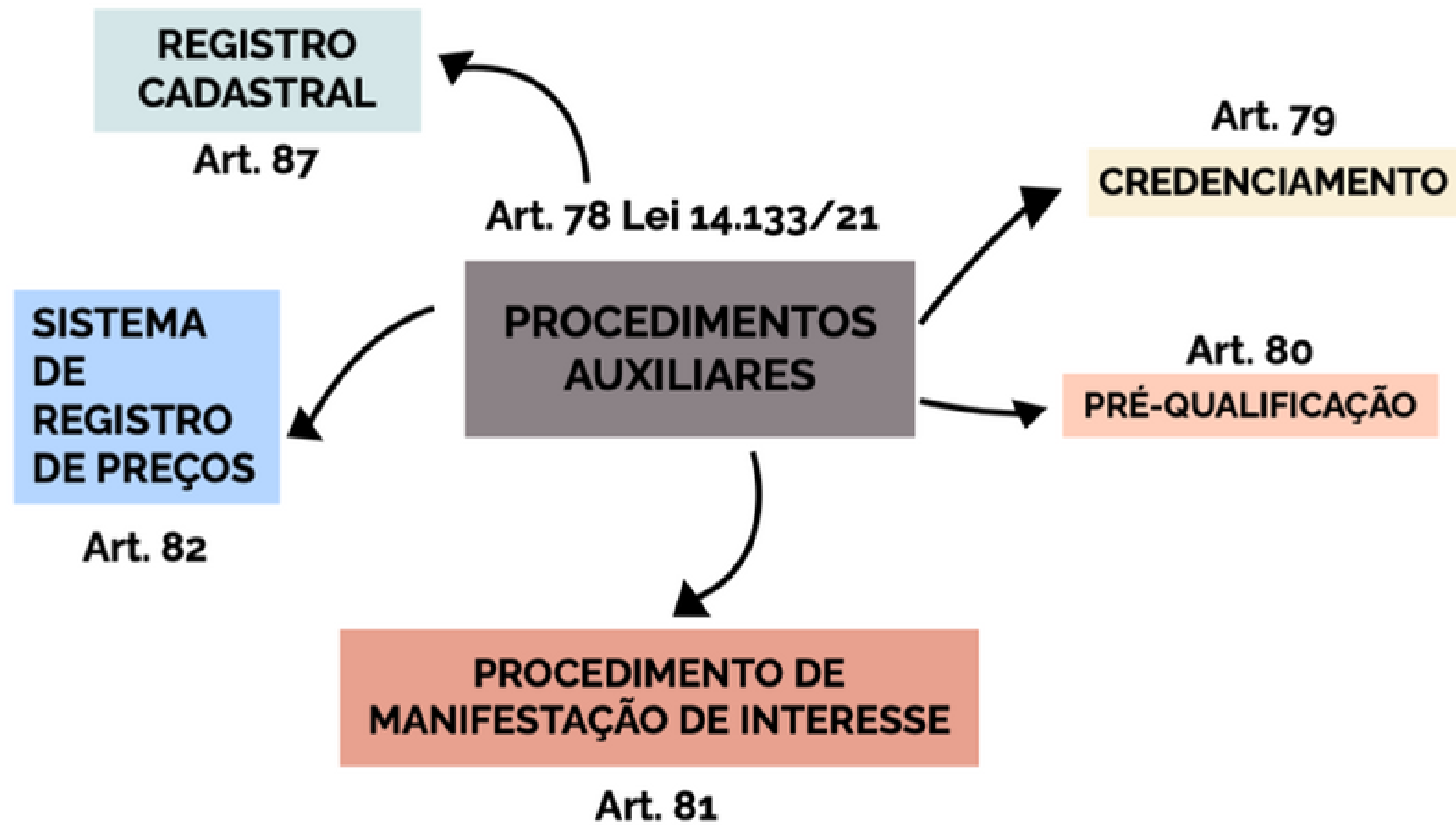


Âmbito de aplicação

- Administração pública estadual direta, autárquica e fundacional (art. 1º);
- Órgãos e entidades da administração pública municipal, quando utilizarem recursos estaduais decorrentes de transferência voluntária (art. 2º);

É obrigatória nos seguintes processos licitatórios e contratações diretas
(art. 5º):

I - Nas contratações realizadas por intermédio dos **procedimentos auxiliares, facultado nos casos de Registro de Preço** cujo objeto da contratação possua natureza comum e que não se enquadre nas outras hipóteses dispostas neste artigo;



É obrigatória nos seguintes processos licitatórios e contratações diretas
(art. 5º):

II - Cujo critério de julgamento seja **melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto.**

III - Na contratação de **objetos considerados inéditos** no âmbito do Estado da Paraíba ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens, prestação de serviços e obras que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - Nas contratações em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - De aquisição de **bens** que eventualmente possam ser classificados como **de luxo**, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica - **DECRETO ESTADUAL N° 44.383 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023;**

VI - De aquisição de bens, prestação de serviços e obras, que sejam de natureza comum, **cujo valor estimado da contratação supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);**

VII - Quando houver necessidade de **audiência ou consulta pública**;

VIII - Fornecimento e prestação de **serviço associado** - regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado);

IX - **Internacionais**, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - Quando houver a possibilidade de **opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis**;

XI - para contratações de **Soluções de TIC**;

XII - nas contratações cujo objeto seja de **natureza especial**;

XIII- nas contratações em que houver previsão de **subcontratação**;

XIV - quando a contratação for realizada mediante **adesão à ata de registro de preços**;

XV - em licitações para contratação de serviços sob regime de **execução indireta**.

DISPENSADO

§1º - Nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75, na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

FACULTATIVO

§3º - É facultada a elaboração do ETP nas contratações que não se enquadrem nas hipóteses de obrigatoriedade ou dispensa dispostas neste artigo.

Responsáveis pela elaboração

Art. 6º - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§4º - Poderão valer-se do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia Geral da União - Ministério de Gestão e Inovação em Serviço Público.

MODELO DA AGU

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos

Advocacia-Geral da União

O que você procura?

Modelos de Licitações e Contratos

Apresentação e
Orientações gerais

Modelos da Lei
14.133/21

Modelos Lei 8.666/93;
10.520/02 e RDC

Modelos de unidades da
Consultoria-Geral da
União

Licitações Sustentáveis

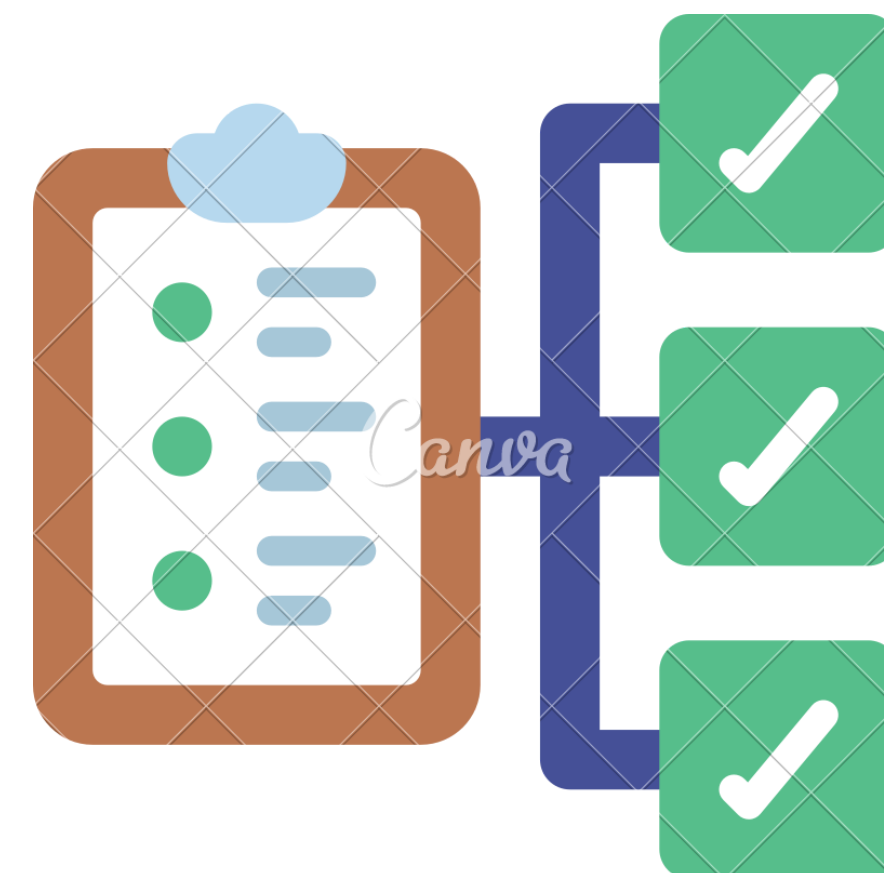
Instrumento de
Padronização dos
Procedimentos de
Contratação

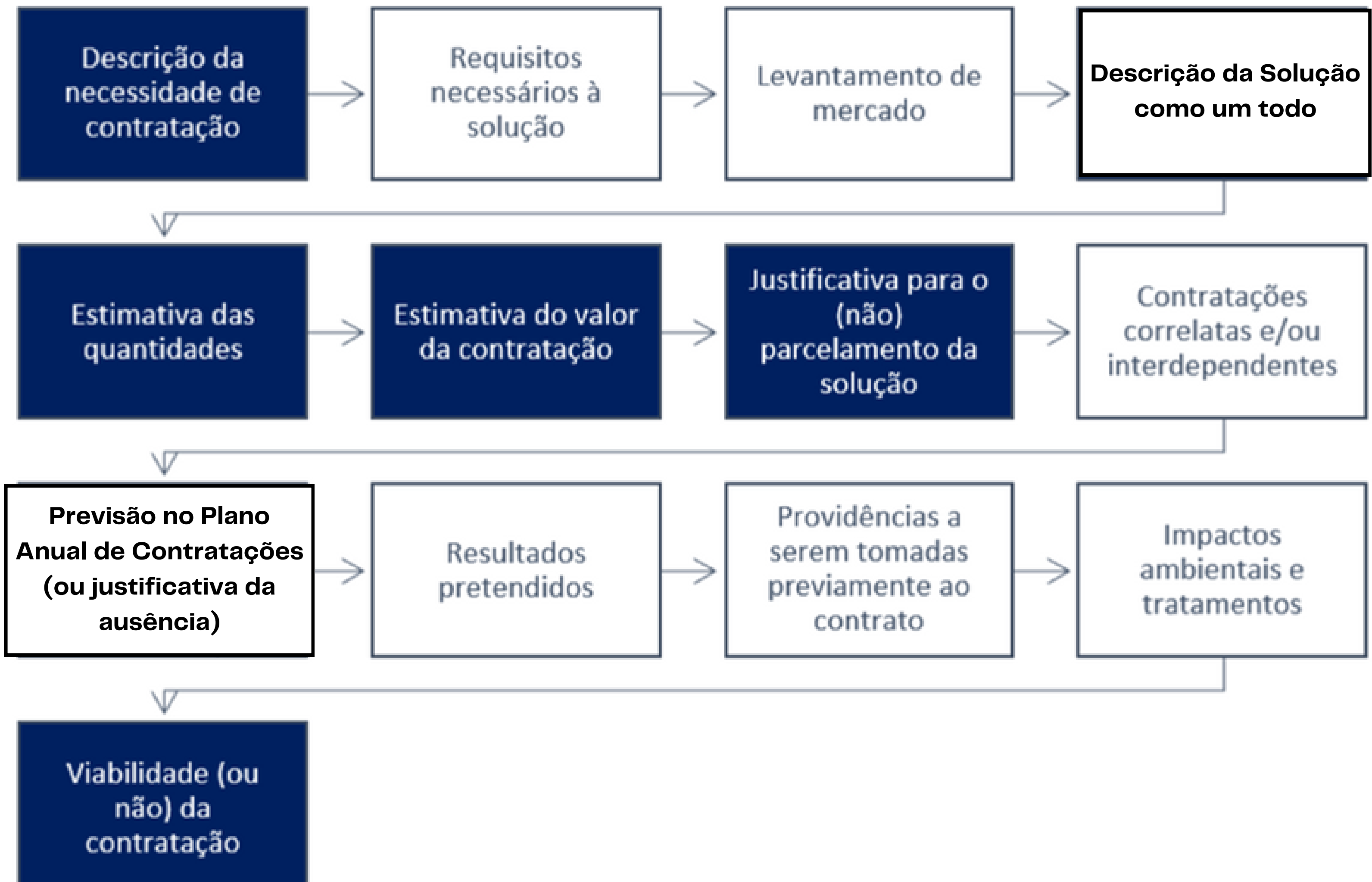
Instrumento de
Padronização dos
Procedimentos de
Contratação de Obras e
Serviços de Engenharia

Compêndio de
Perguntas Frequentes
em Contratações
Públicas e Matéria
Administrativa

CONTEÚDO DO ETP

E o conteúdo, quais elementos precisa ter?

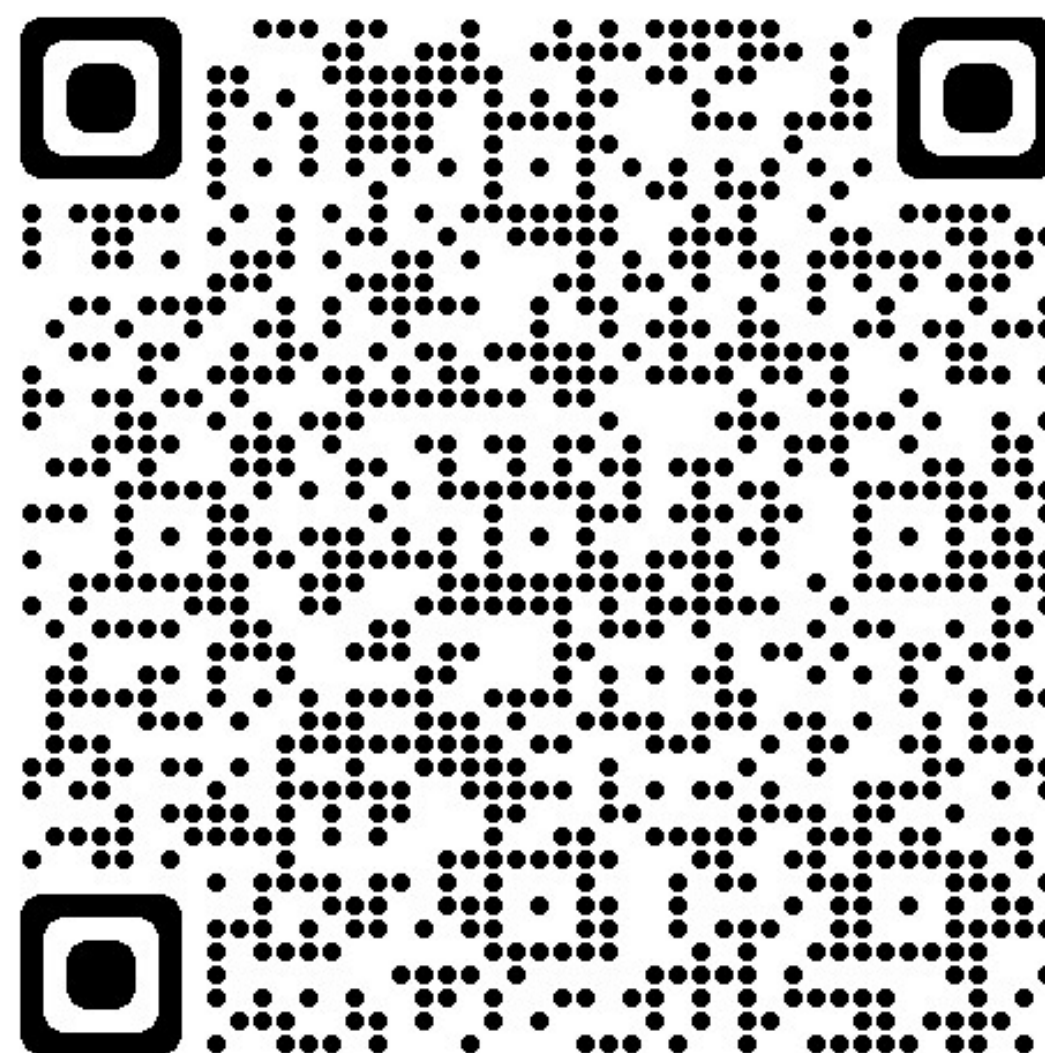




OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO
Descrição da necessidade	Requisitos necessários à solução
Estimativa das quantidades	Levantamento de mercado
Estimativa do valor	Descrição da Solução como um todo
Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da solução	Contratações correlatas e/ou interdependentes
Conclusão pela viabilidade ou não	Previsão no Plano Anual de Contratações
	Resultados pretendidos
	Providências a serem tomadas previamente ao contrato
	Impactos ambientais e tratamentos

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Acesse o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Set. 2023, para auxiliar na tarefa de elaboração do ETP pelo QR Code abaixo:



Regras Específicas

O ETP para as contratações de soluções e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC deverá ser submetido à análise da CODATA.



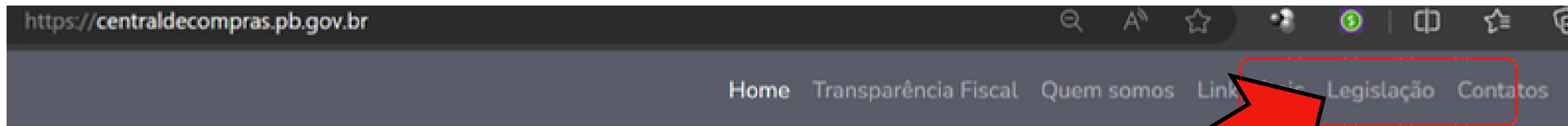
Atenção

O TCU, em auditoria realizada em órgãos do Governo Federal, identificou irregularidades no planejamento das contratações relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o qual, inclusive, foi produzido depois do Termo de Referência.

Acórdão TCU nº 2037/2019 - Plenário.



Onde localizo a IN?



Área pública

-  Pregão ao vivo
-  Atas de Registro de Preço
-  Editais e Licitações
-  Arquivo
-  Fornecedores

Área restrita

Central de Compras



Atas de Registro

Veja as atas de Registros de Preço que estão vigentes.



Editais e Licitações

Visualize e retire os editais/licitações do Governo do Estado da Paraíba.



Profisco II PB

Profisco II PB

Visualize os documentos publicados

OBRIGADO!



Gerência Executiva de Licitação



83 3208-9831



gelic@centraldecompras.pb.gov.br



83 99133-0045



OBRIGATORIEDADE DE JUSTIFICATIVA EM DISPENSAS DE LICITAÇÃO NO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEAD
001/2023, DE 30 DE
MAIO DE 2023**

CENTRAL DE COMPRAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

 REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO

Tópicos



1.

Fundamentação Legal

2.

Objetivo

3.

Responsáveis pela elaboração

4.

Conteúdo

5.

conclusão

Fundamentação Legal

- Dispensas de licitação baseadas no Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
- Nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso



Objetivo

- Garantir transparência, motivação e legalidade nos processos de contratação direta realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Responsável pela elaboração

- Órgão ou entidade responsável deve elaborar a justificativa com critérios objetivos.

Conteúdo

- Descrição detalhada da situação e motivos respaldando a aplicação do art. Art. 75, VIII da lei 14.133/21.
- Justificativa da escolha do fornecedor ou executante.
- Estimativa dos custos, com compatibilidade de preços de mercado.
- Identificação dos responsáveis pela elaboração e aprovação.
- Ratificação da justificativa pelo ordenador de despesa.

Conclusão

- **Aprovação da Justificativa:** Submissão ao Secretário de Estado da Administração, via Sistema Gestor de Compras (SGC).
- **Anexação ao Processo:** Justificativa aprovada torna-se parte integrante e indispensável do processo de contratação.
- **Normativas Adicionais:** O cumprimento dos procedimentos previstos na IN SEAD 001/2023 não dispensa a observância dos demais normativos estaduais aplicáveis aos processos de Dispensas de licitação
 - Decreto nº 40.548 de 17 de setembro de 2020: Disciplina o processo de aquisições-contratações de produtos ou serviços no âmbito da Central de Compras e do Sistema Eletrônico Gestor de Compras
 - o Decreto Estadual nº 41.200/2021: Dispõe sobre a aplicabilidade da lei 14.133/2021 pelo adm. estadual, no que tange a "Contratação Direta" - Dispensa e Inexigibilidade

OBRIGADA!

Gelic



83 3208-9831



cplseadpb@centraldecompras.pb.gov.br

